



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO N. 1898/2003

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1055, de 22 de outubro de 1998, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Cerqueira César, com duração de 2 (dois) anos e vedada a recondução; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de renovação dos membros do Conselho, de modo a satisfazer as exigências legais,

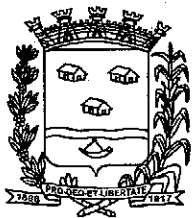
DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Cerqueira César fica composto pelos seguintes membros:

a)- **Representante da Coordenadoria Municipal de Educação:**
EDNA BERNARDINO SOUZA RIBEIRO

b)- **Representante do Conselho Municipal de Educação:**
ERALDO BENEDITO DE MELO

c)- **Representante de pais de alunos:**
ADRIANA DE FÁTIMA PRESENTE



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

d)- Representante de professores da Escola Pública de Ensino Fundamental:

MARIA CRISTINA DE CAMARGO MANTOVANI

e)- Representante dos Servidores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental:

JOÃO CARLOS MARQUES

Art. 2º - O mandato de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Cerqueira César terá duração de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º - A função de membro do Conselho Municipal de que trata este decreto será exercida sem remuneração e considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 1632/2001.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em
16 de junho de 2003.

ABEL PEDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Coordenadoria de Serviços Administrativos da Prefeitura na data supra.

João Garcia Dias
Coordenador de Serviços Administrativos